



EDITAL N° 05/2020

**PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA DE FLUXO CONTÍNUO PARA PRECEPTORES PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção 2020, de **Professores Preceptores**, para o Programa de Residência Pedagógica (PRéP), nas Escolas Públicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do nos termos do Edital CAPES N° 1/2020.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, proporcionando aos licenciandos uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 1.2. A bolsa de Preceptor será instrumento de estímulo à formação continuada docente dos profissionais das escolas públicas parceiras do PRéP.
- 1.3. O processo seletivo de que trata o presente edital, refere-se à SELEÇÃO EXTERNA DE BOLSISTAS e cadastro reserva, destinado exclusivamente a professores efetivo das redes de ensino públicas do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.4. Serão ofertadas 12 (doze) vagas com bolsa, distribuídas entre as escolas habilitadas (anexo I).
- 1.5. Os professores selecionados como BOLSISTAS receberão uma bolsa mensal, fomentada pela CAPES, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a partir da assinatura do Termo de Compromisso, com duração de até 18 (dezoito) meses, tempo previsto para a duração do programa.
- 1.6. O processo seletivo será coordenado por um Comitê de Avaliação constituído pelo Coordenador Institucional do Programa, pelos Docentes Orientadores do curso/campus e por um representante da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN).
- 1.7 Serão admitidos pedidos de impugnação do Edital, desde que devidamente fundamentados e interpostos na data prevista no cronograma, pelo email: proenresponde@ifrj.edu.br, como assunto da mensagem IMPUGNAÇÃO EDITAL N° 05/2020.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - Fomentar a discussão dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar professores que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) ser professor na escola-campo listada no anexo I e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto, conforme listado abaixo:
 - Duque de Caxias (componente curricular de Química)
 - Nilópolis (componente curricular de Matemática)
 - Nilópolis (componente curricular de Química)
 - Nilópolis (componente curricular de Física)
 - Paracambi (componente curricular de Matemática)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

- Volta Redonda (componente curricular de Matemática)
- Volta Redonda (componente curricular de Física)
- d) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades, tanto na escola de educação básica como na instituição de ensino superior, previstas para sua atuação no projeto; e
- e) firmar termo de compromisso.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, através do Formulário de Inscrição online disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/programas-graduacao/residencia-pedagogica>, conforme cronograma Seção 8 (Cronograma) deste Edital.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Carta de intenção declarando disponibilidade para dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades previstas (anexo III) e justificando o interesse em participar do Programa;
- b) Cópia do(s) diploma(s) da graduação em licenciatura.
- c) Apresentar declaração da escola constando: área/disciplina de atuação docente, concordância com a participação do professor no PReP.
- d) Comprovação de tempo de atuação na educação básica;
- e) Cópia do Currículo devidamente preenchido na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br> - com cópia dos documentos comprobatórios;
- f) CPF, com comprovante de situação cadastral do mesmo, disponível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Documento de Identificação oficial com foto;
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de conta corrente ativa do próprio candidato, em qualquer Instituição Bancária, sendo vedada à apresentação de comprovante de conta poupança.

4.3 Poderão ser também anexados à inscrição para fins de classificação os seguintes documentos:

- a) Diploma(s) de pós-graduação;
- b) Declaração de participação como supervisor e/ou licenciando no Programa de Residência Pedagógica, informando o tempo de participação;

4.4 A falta de um dos documentos solicitados no item 4.2 implicará na eliminação do candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas: análise documental e entrevista. Toda a seleção ocorrerá de forma virtual.

5.1.1 Na análise documental serão considerados os documentos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL		PONTUAÇÃO
CATEGORIAS	DISCRIMINAÇÃO	
a) Formação Acadêmica	Especialização	02 (por curso)
	Mestrado	05 (por curso)
	Doutorado	07 (por curso)
b) Experiência Profissional	Magistério na Educação Básica	01 (por ano)
c) Experiência no Programa de Residência Pedagógica	-	01 (por ano)
d) Carta de Intenção	Carta de Intenção	10

5.1.2 Somente serão aceitos os títulos que atenderem à legislação vigente. No caso dos títulos de mestrado e doutorado, somente serão aceitos aqueles relativos a cursos credenciados pela CAPES.

5.1.3 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e convalidados para o Território Nacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

- 5.1.4 Só será considerado para a pontuação de tempo de experiência no magistério o período de um ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período. O tempo de serviço concomitante de mesma categoria será considerado uma única vez.
- 5.1.5 Para comprovação do tempo de experiência no magistério só serão aceitas certidões ou declarações, que contenham a duração do exercício profissional, em horas ou meses, ou a data de início e término do período declarado ou ainda cópia da 1ª página da carteira profissional (frente e verso) e das páginas dos contratos de trabalho que comprovem o respectivo período de trabalho.
- 5.1.6 Serão desconsiderados os documentos enviados que estejam ilegíveis, assim como os períodos trabalhados como estágio.
- 5.1.7 O resultado da análise documental e as datas das entrevistas serão disponibilizados no sítio do IFRJ, (<https://portal.ifrj.edu.br/editais/programas-graduacao/residencia-pedagogica>), na data prevista no Cronograma, constante no item 8 deste Edital.
- 5.1.9 A Entrevista consistirá de arguição, que transcorrerá, no máximo, em 20 (vinte) minutos, em que o candidato apresentará os motivos que o levaram a participar do processo seletivo, as expectativas para o curso, e responderá às perguntas da Banca Examinadora. Será atribuída uma nota entre 0,0 (zero) e 20,0 (vinte) pontos, sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos nesta etapa.
- 5.1.10 O candidato que deixar de cumprir, ou faltar, a qualquer uma das Etapas do Processo de Seleção, estará eliminado.
- 5.1.11 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizar a Entrevista fora do local e horário determinados.
- 5.1.12 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que
- utilizar documentos falsos ou irregulares para participar do processo de seleção;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - não apresentar a documentação exigida para a Análise Documental ou
 - não obtiver, no mínimo, o total de 30 (trinta) pontos no somatório das 2 etapas.
- 6. DOS RECURSOS, DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DO PRECEPTOR**
- 6.1 Os recursos contra as notas obtidas poderão ser interpostos mediante formulário próprio (anexo II), a ser enviado para o endereço eletrônico residencia@ifrj.edu.br na data prevista no cronograma que consta da seção 8 deste Edital.
- 6.2 Após a análise dos recursos interpostos, a relação de candidatos habilitados e/ou classificados será republicada com as eventuais alterações na situação/classificação, decorrentes dos recursos deferidos.
- 6.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.4 Não serão apreciados nem recebidos os recursos intempestivos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.5 Conforme parecer emitido pelo Comitê de Avaliação, poderá haver alteração da pontuação emitida a qualquer candidato, seja para mais ou para menos.
- 6.6 A nota final de cada candidato consistirá no somatório da pontuação obtida em cada uma das etapas da seleção, sendo considerado eliminado o candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- 6.7 A ordem de classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos na nota final. Serão considerados classificados os candidatos que estiverem dentro do número de vagas previstas no item 1.4 deste Edital.
- 6.7.1 Para efeito de cadastro de reserva, serão considerados habilitados os candidatos cuja classificação estiver compreendida no dobro do número de vagas previstas no item 1.4 deste Edital.
- 6.8 Em caso de empate, o desempate seguirá a seguinte ordem:
- maior pontuação em tempo de magistério
 - maior idade.
- 6.9 Os candidatos selecionados deverão aguardar a convocação, que será feita por e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, conforme a necessidade do projeto. Ao ser convocado, o candidato deverá enviar no dia e horário informado, a documentação exigida, para efetuar cadastramento e assinar o termo de compromisso. Caso o candidato não se apresente, estará automaticamente eliminado do processo de seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

7. DOS COMPROMISSOS DO PRECEPTOR

7.1 Com base no disposto no Edital CAPES N° 1/2020, os Preceptores devem se comprometer a:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) supervisionar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas;
- c) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- e) controlar a frequência do residente;
- f) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- l) reportar-se ao seu docente orientador para elaborar artigo científico ou outro tipo de publicação envolvendo direta ou indiretamente o trabalho e suas experiências no âmbito do Programa de Residência Pedagógica;
- m) devolver à CAPES, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- n) participar das reuniões na IES quando for convocado.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	23 de setembro de 2020
Período de Solicitação de Impugnação do Edital	24 de setembro de 2020
Divulgação sobre pedidos de Impugnação de Edital	25 de setembro de 2020
Inscrições	De acordo com divulgação pelo Coordenador Institucional do programa em: https://portal.ifrj.edu.br/editais/programas-graduacao/residencia-pedagogica
Divulgação do resultado da análise documental	
Interposição de recurso	
Divulgação do resultado do recurso	
Publicação do resultado final	
Vigência do Edital	31 de janeiro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Considerando o momento de excepcionalidade que a pandemia nos coloca, a realização das atividades para implementação deste Programa ocorrerá inicialmente de forma remota, podendo passar para o presencial, ainda que híbrido, respeitando sempre a orientação dos órgãos de saúde competentes. Dessa forma, as escolas de educação básica conveniadas deverão seguir as normatizações do IFRJ no que tange à manutenção das atividades não presenciais e/ou presencial híbrido com os devidos protocolos de segurança.
- 9.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 9.4 O IFRJ fará divulgar em sua página na Internet (<https://portal.ifrj.edu.br/editais/programas-graduacao/residencia-pedagogica>), sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital e suas normas complementares deverão enviadas para o email residencia@ifrj.edu.br, com o assunto da mensagem "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL Nº 05/2020.
- 9.5 Todas as informações disponibilizadas na página da Instituição na Internet, nos anexos e os avisos oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- 9.6 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 9.7 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e encaminhadas à Reitoria, visando à definição.
- 9.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo de Seleção.

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 2020.

Rafael Barreto Almada

Reitor



EDITAL Nº 05/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA DE FLUXO CONTÍNUO PARA PRECEPTORES PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO I

Formulário de disponibilidade - Preceptores

Nome da Escola: _____

Nome do Professor: _____

Unidade Curricular (s) que leciona: _____

Assinale no quadro abaixo os dias e turnos da semana em que trabalha na escola.

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

No quadro abaixo escreva a quantidade de turmas, por série, em que atua.

Ensino Fundamental			
6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Ensino Médio			
1º ano	2º ano	3º ano	

Assinale no quadro abaixo sua disponibilidade para o projeto (pelo menos três turnos).

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
MANHÃ					
TARDE					
NOITE					
Observações:					

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (a)



EDITAL Nº 05/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA DE FLUXO CONTÍNUO PARA PRECEPTORES PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

ANEXO III

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Campus _____

ORIENTAÇÕES PARA A CARTA DE INTENÇÃO

O(A) candidato(a) deve elaborar uma carta de intenção em, no máximo, duas páginas, texto com letra tamanho 12 e espaço 1,5 entre linhas. O documento deverá enfatizar os seguintes itens:

- I) Motivos que o(a) levam se candidatar ao Programa de Residência Pedagógica;
- II) Experiência profissional;
- III) Expectativas para com o Programa de Residência Pedagógica na sua prática docente.

Carta de Intenção

Eu, _____

_____, apresento a seguir minhas intenções em relação ao Programa de Residência Pedagógica.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)